



Secretaria de Estado da Educação
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE
Av. Rio Branco, 1260 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01206-001
Telefone: 11 3866-3510
Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: cto@educacao.sp.gov.br

1º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGPG) – PARA ATUAÇÃO EM 2026

A Coordenadora Dirigente da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), na **Escola Estadual Almirante Barroso**, do Programa Ensino Integral, da Unidade Regional de Ensino Centro-Oeste, para função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG), conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 163, de 09-12-2025 e Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vaga existente, para o ano letivo de 2026.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1- A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar na Escola Estadual Almirante Barroso do Programa Ensino Integral na Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, no ano letivo de 2026, nas funções acima descritas.

2- As publicações referentes ao presente credenciamento deverão ser acompanhadas por meio do site da Unidade Regional de Ensino Centro Oeste (<https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br/#>).

3- Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4- Ao efetivar a inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará no exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5- Fica impedido de participar do processo de credenciamento emergencial, o integrante do Quadro do Magistério que:

5.1- Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a **partir de 07/02/2024** nas seguintes hipóteses:

5.1.1- A pedido do integrante do Quadro do Magistério;



Secretaria de Estado da Educação
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE
Av. Rio Branco, 1260 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01206-001
Telefone: 11 3866-3510
Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: cto@educacao.sp.gov.br

- 5.1.2- Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
- 5.1.3- Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa;
- 5.1.4- No interesse da administração.

6- As condições previstas no item 5 deste, implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

7- A entrevista é obrigatória aos profissionais que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral em 2026.

8- Os candidatos deferidos na inscrição serão convocados para realização de entrevista presencial.

II – DOS REQUISITOS

2- Dos requisitos para o exercício da função:

2.1) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS.

2.2) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).

2.3) Ser portador de diploma de Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia.

2.4) Encontrar-se em efetivo exercício.

2.5) É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

2.6) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

2.7) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

As atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica estão previstas na Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022 e demais normativos.

IV- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1- As inscrições serão efetuadas diretamente na Escola Estadual Almirante Barroso, **das 12h do dia 23/03/2026 até às 16h do dia 24/03/2026;**

4.2- A realização de entrevista, que poderá ser presencial ou de forma online, deverá ocorrer **das 8h às 15h do dia 25/03/2026;**



4.3- A escola deverá encaminhar à Comissão Regional de Atribuição de Aulas/PEI a relação dos docentes inscritos, com a Nota da Entrevista, o deferimento ou indeferimento, e, o apontamento do docente selecionado **até às 12h do dia 26/03/2026;**

4.4- 14.2. A divulgação dos docentes selecionados será publicizada no site da URE Centro Oeste no dia **26/03/2026, às 17h.**

4.5- O processo seletivo será realizado pelo Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar mediante:

I – Análise do Plano de Trabalho;

II – Entrevista individual.

4.6 - A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

4.7 - O preenchimento das exigências previstas neste edital, não garante a designação na função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral.

4.8 - Os candidatos serão entrevistados por comissão composta pelo Diretor de Escola/Escolar e Vice-diretor.

V- DOCUMENTOS

No momento da inscrição o candidato deve informar e apresentar os seguintes documentos, original e cópia reprográfica simples:

I – RG e CPF;

II - Diploma e Histórico da Formação;

III – Histórico de Associação de Aulas de 2026, confirmando os requisitos do Item I;

IV - Proposta de Trabalho.

A proposta de trabalho deverá estar de acordo com o Plano de Ação da Unidade Escolar, observado o Painel Escola Total, contendo:

1- Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como, suas experiências;

2- Justificativa e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio de resultados do SARESP, ou de outras avaliações externas;

3- Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver. baseadas nos princípios e premissas do PEI;

4- Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.



Secretaria de Estado da Educação
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE
Av. Rio Branco, 1260 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01206-001
Telefone: 11 3866-3510
Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>
E-mail: cto@educacao.sp.gov.br

5- Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação do processo e a designação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A carga horária de atuação de Coordenador de Gestão Pedagógica é de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, em período integral (manhã e tarde), com intervalo de uma hora para almoço.
- 2.- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 3- As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- 4- O CGPG cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 5- Os casos omissos serão analisados pela Direção da Unidade Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional e Comissão de Atribuição de Aulas/PEI.